



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

→2  
⑦

## TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 111/2016

Processo nº 164/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguii Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, n.º 1748, sala 205, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.129.497/0001-12, neste ato representada por seu diretor, o Sr. **Luiz Fernando da Silva**, portador do RG n.º 27.430.008-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 310.855.768-84, residente e domiciliado na Av. Mofarrej, n.º 154, Bloco 04, Apto 11, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2016, firmado em 03/08/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 111/2016 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 (oito) de agosto do corrente exercício, conforme Cláusula 4ª do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam atualizados pelo índice IPC da FIPE, conforme parágrafo único da Cláusula 4ª do Contrato nº 111/2016, em aproximadamente 3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento) os preços dos serviços constantes da Cláusula 2ª do referido instrumento, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 301,89 (trezentos e um reais e oitenta e nove centavos) e total de R\$ 3.622,68 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da Ficha nº 87 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.02.01 – Procuradoria Geral do Município.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 111/2016, firmado em 03/08/2016.


E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

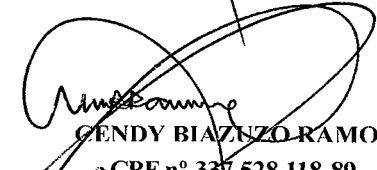
Pederneiras, 07 de agosto de 2019.

  
LUIZ FERNANDO DA SILVA  
Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

  
VICENTE JULIANO MINGUII CANELADA  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
LUIS CARLOS RINALDI  
CPF nº 053.271.248-00

  
GENDY BIAUZU RAMOS  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

73  
①

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 111/2016

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento diário, por meio de correio eletrônico e website, de boletim de publicações de interesse do Município de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 07 de agosto de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Luiz Fernando da Silva

Cargo: Diretor

CPF: 310.855.768-84

RG: 27.430.008-4

Data de Nascimento: 11/02/1982

Endereço residencial (pessoal): Av. Mofarrej, 154, Bloco 04, Apto 11, Vila Leopoldina – São Paulo/SP.

E-mail institucional: grifon@grifon.com.br

E-mail pessoal: luizfernando@grifon.com.br

Telefone(s): (11) 3186-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_